

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

Edital PRAE-CCOTAS - Nº 2024.911

CONVOCAÇÃO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL e CONVOCAÇÃO DE BANCA de comprovação de candidato (a) indígena

A **PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando os termos da **RESOLUÇÃO UNIV. Nº 17/2013** e a **Ordem de Serviço PRAE nº 2021.0756911**,

TORNA PÚBLICO

O **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** dos (as) candidatos (as) classificados (as) que efetuaram suas inscrições nas **Cotas para Estudantes Negros, Pardos e Indígenas**, conforme EDITAL Nº 24/2024 - SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM 2024-2025, para **Banca de Heteroidentificação Étnico-Racial**, e **Banca de Comprovação de Candidato(a) Indígena** a ser realizada pela **Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade**, através da **Comissão de Avaliação Complementar à Autodeclaração Étnico-Racial da Universidade Estadual de Ponta Grossa** e **Comissão Universidade para os Povos Indígenas da Universidade Estadual de Ponta Grossa**.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA AS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PESSOAS QUES SE AUTODECLARARAM NEGRAS OU PARDAS:

DIA: 22/11/2024

Quadro 1

CANDIDATO(A)	HORÁRIO
NOEMI DE OLIVEIRA	19:00

KIMINAY DE OLIVEIRA	19:10
EVELISE DOS SANTOS DO NASCIMENTO	19:20

2. DA CONVOCAÇÃO PARA AS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA PESSOAS QUES SE AUTODECLARARAM INDÍGENAS:

DIA: 22/11/2024

Quadro 2

CANDIDATO(A)	HORÁRIO
ALEXANDRE KUARAY DE QUADROS	19:40
FELIPE COELHO	19:50
ANALICE RANHTANH PINHEIRO	20:00

3) DO ENVIO DOS DOCUMENTOS: O (A) candidato (a) a cota pessoas negras ou pardas deverá preencher e assinar os formulários: anexos (I e II) do presente Edital, enviá-los para o e-mail comissaocotas@uepg.br até o dia 22 de novembro do presente ano.

A banca ocorrerá de forma remota, através da plataforma **Google Meet**, nos horários acima relacionados, no quadro do item 1 deste edital.

É de responsabilidade do (a) candidato (a) manter ativa e adequada sua conexão de *Internet* para a realização da **Banca de Heteroidentificação Étnico-Racial**, em um ambiente propício à transmissão, de modo que a Universidade Estadual de Ponta Grossa/Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis/Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade, não se responsabiliza por dificuldades de conexão e de ordem técnica dos computadores dos (as) candidatos (as), falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

O (A) candidato (a) que tiver dificuldades de conexão poderá retornar à sala do *Google Meet*, somente durante o horário de realização da sua banca.

Eventuais quedas mínimas de conexão dos membros da banca, de no máximo 5 minutos por candidato (a), consecutivos ou não, que não prejudiquem o processamento da banca não excluem qualquer membro da banca de Avaliação Complementar à Autodeclaração Étnico-Racial.

Os (As) candidatos (as) convocados (as) para a Banca de Heteroidentificação Étnico-Racial, em ambiente virtual, deverão adotar os seguintes procedimentos:

- a) Providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;
- b) Não usar nenhum tipo de maquiagem;
- c) Não usar qualquer adereço;
- d) Seguir às solicitações dos membros da banca;
- d) Utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como computador pessoal (pc) ou dispositivos móveis (celulares ou tablet).

Os (As) candidatos (as) convocadas (as) deverão se apresentar munidos de **documento oficial com foto** e estar com os formulários constante no Anexo deste Edital.

Será desclassificado (a) o (a) candidato (a) que não acessar a sala remotamente no horário definido no cronograma ou que não envie justificativa coerente que comprove a necessidade de reagendamento de data e horário para realização da Banca de Heteroidentificação Étnico-Racial.

3.2. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS O (A) candidato (a) deverá preencher e assinar os formulários: anexos (I e II) do presente Edital, enviá-los para o e-mail comissaocuia@uepg.br até o dia **22 de novembro** do presente ano.

A banca ocorrerá de forma remota, através da plataforma **Google Meet**, nos horários acima relacionados, no quadro do item 2 deste edital.

É de responsabilidade do (a) candidato (a) manter a sua conexão ativa e adequada sua conexão de *Internet* para a realização da **Banca de Comprovação do (a) candidato (a) Indígena**, em um ambiente propício à transmissão, de modo que a Universidade Estadual de Ponta Grossa/Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis/Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade, não se responsabiliza por dificuldades de conexão por motivo de ordem técnica dos computadores

das(os) candidatas(os), falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

As (Os) candidatas (os) convocadas (os) para a Banca de Comprovação do (a) candidato (a) Indígena, em ambiente virtual, deverão adotar os seguintes procedimentos:

- a) Providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;
- b) Seguir às solicitações dos membros da banca;
- c) Utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como Computador Pessoal (PC) ou dispositivos móveis (smartphone ou tablet)."
- d) Apresentar-se munidos de **documento oficial com foto** e estar com os formulários constantes no Anexo deste Edital.

Será desclassificado (a) o (a) candidato (a) que não acessar a sala remotamente no horário definido no cronograma ou que não envie justificativa coerente que comprove a necessidade de reagendamento de data e horário para realização da Banca de Comprovação de Candidato (a) Indígena.

4. DO RESULTADO: BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PESSOAS QUES SE AUTODECLARARAM NEGRAS OU PARDAS

Após a realização do procedimento de heteroidentificação do (a) candidato (a) cotista, os membros da Banca de Heteroidentificação Étnico-Racial reunir-se-ão, remotamente, para realizar votação e redigirão uma ata onde constará o resultado com validação da autodeclaração do (a) candidato (a).

Conforme os termos da Ordem de Serviço PRAE nº 2021.0756911, Art. 7º - Dos resultados do processo de validação proferidos pelas bancas caberá recurso dirigido à Comissão de Avaliação Complementar à Autodeclaração Racial, em prazo definido por edital.

§ 1º. Compete à Comissão de Avaliação Complementar à Autodeclaração Étnico-Racial emitir parecer final e da sua decisão não caberão novos recursos.

§ 2º. O recurso deverá se ater ao critério fenotípico nos termos do Art. 3º Ordem de Serviço PRAE nº 2021.0756911 para candidato (a) negro (a): preto (a) e pardo (a) e critérios de pertencimento e identificação pela liderança indígena para candidata(o) indígena.

A PRAE divulgará edital com os resultados das Bancas de Heteroidentificação Étnico-Racial realizada nos termos deste edital, no endereço <https://www2.uepg.br/prae/editais/>, sendo responsabilidade do solicitante acompanhar a publicação do resultado.

O resultado será expresso como:

1. – HOMOLOGADO: candidato (a) que obteve a validação da autodeclaração racial.
2. – NÃO HOMOLOGADO: candidato (a) que não obteve a validação da autodeclaração.
3. – NÃO COMPARECEU/NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO: candidato (a) que tenha sido convocado (a) e que não compareceu ou não atendeu aos prazos e condições estabelecidos em edital próprio para cumprimento da etapa destinada à realização das bancas de heteroidentificação, perdendo o direito à vaga nesta categoria.

5. DO RESULTADO: BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA PESSOAS QUES SE AUTODECLARARAM INDÍGENAS

Após a realização do procedimento de Verificação de candidato (a) indígena o s membros da Comissão Universidade para os Indígenas da Universidade estadual de Ponta Grossa, reunir-se-ão, remotamente, para realizar votação e redigirão uma ata onde constará o resultado com validação da autodeclaração do (a) candidato (a).

§ 1°. Compete à Comissão de Universidade para os Indígenas emitir parecer final e da sua decisão não caberão novos recursos.

§ 2°. O recurso deverá se ater ao critério da autodeclaração e identificação pela liderança indígena para candidato (a) indígena.

A PRAE divulgará edital com os resultados das Bancas de Comprovação de Pessoa Indígena realizada nos termos deste edital, no endereço <https://www2.uepg.br/prae/editais/>, sendo responsabilidade do solicitante acompanhar a publicação do resultado.

O resultado será expresso como:

1. – HOMOLOGADO: candidata(o) que obteve a validação da autodeclaração racial.
2. – NÃO HOMOLOGADO: candidata(o) que não obteve a validação da autodeclaração.
3. – NÃO COMPARECEU/NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO: candidata(o) que tenha sido convocada(o) e que não compareceu ou não atendeu aos prazos e condições estabelecidos em edital próprio para cumprimento da etapa destinada à realização da banca verificação de candidato indígena, perdendo o direito à vaga nesta categoria.

6. DOS RECURSOS:

Serão admitidos recursos até **02 (dois) dias** após a divulgação do resultado, exclusivamente via protocolo digital - SEI, no link:

<https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral> - sendo que no campo “Descrição Simplificada do Assunto” escreva: “RECURSO RESULTADO BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E BANCA DE VERIFICAÇÃO DE CANDIDATO (A) INDÍGENA - SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM 2024-2025”.

7. DO CRONOGRAMA PARA OS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM NEGROS OU PARADOS E PARA CANDIDATTOS QUE SE AUTODECLARAM INDÍGENAS:

DATA	ASSUNTO
21 de Novembro de 2024	Edital de Convocação
22 de Novembro de 2024	Realização da(s) banca(s)
23 de Novembro de 2024	Resultado
25 e 26 de Novembro de 2024	Interposição de Recursos
27 de Novembro de 2024	Banca Recursal
28 de Novembro de 2024	Resultado Final

Publique-se o presente edital no site oficial da PRAE.

Ponta Grossa, 20 de novembro de 2024

Anexo I

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

DIRETORIA DE AÇÕES FIRMATIVAS E DIVERSIDADE

1. Declaração de Cor/Raça ou Etnia

TERMO DE AUTOAVALIAÇÃO PARA CONCORRER PELO SISTEMA COTAS		
NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CARTEIRA DE IDENTIDADE	CPF
NOME SOCIAL	TELEFONE	E-MAIL
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>Stricto Sensu</i>:		

AUTODECLARAÇÃO / AUTORRECONHECIMENTO

Declaração Aplicável penas para os que concorrem pelo sistema de cotas. Obrigdo indicar uma única opção de cota

DECLARO, para o fim específico de atender ao estabelecido no Edital EDITAL Nº 24/2024 - SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM 2024-2025, que sou Candidato (a) que concorre às vagas reservadas pelo sistema de cotas para:

() **Negro (preto ou pardo)**, estando ciente de que a autodeclaração deverá ser homologada por banca de Heteroidentificação Racial, cuja avaliação levará em consideração apenas o meu **fenótipo como pessoa negra**, conforme nomenclatura do IBGE, e que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis podendo perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

() **Étnica (obrigatório juntar à autodeclaração carta da comunidade de qual faz parte)**, que pertenço a um etnia indígena, e que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

DECLARO, ainda:

I. Que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade;

II. Que caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.

III. Que a constatação de inverdade ou de fraudes nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cidade: _____ Data: ____ de _____ de 20__ .

Assinatura do(a) candidato(a)

ATENÇÃO AS SEGUINTE REDAÇÕES:

*O Decreto-Lei n° 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

** Resolução UNIV no 017, de 09 de dezembro de 2013: Art. 2o A declaração do candidato negro será feita em formulário próprio do qual constará a advertência de que a falsa declaração implicará a exclusão do processo de seleção, a impossibilidade de concorrer novamente às vagas reservadas ao sistema de cotas e o cancelamento de matrícula de eventual curso no qual tenha ingressado pelo sistema de cotas. § 1o Constará do Termo de Advertência de que a falsa declaração constitui crime previsto no art. 299 do Código Penal. § 2o A UEPG reserva-se o direito de solicitar comprovação da condição declarada a qualquer tempo.

Anexo II

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

DIRETORIA DE AÇÕES FIRMATIVAS E DIVERSIDADE

2. Termo de Autorização de Uso de Imagem/áudio

Neste ato, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Cidade: _____ Data: ____ de _____ de 20__ .

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome:

Telefone p/ contato:



Documento assinado eletronicamente por **Iomara Favoreto, Diretor(a) de Ações Afirmativas e Diversidade**, em 21/11/2024, às 10:07, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Siderlei Nascimento, Chefia de Projetos e Programas**, em 21/11/2024, às 10:16, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2287592** e o código CRC **653C985F**.

24.000073435-9

2287592v98

Criado por sidenascimento, versão 98 por sidenascimento em 21/11/2024 08:22:15.